

Código de Conduta de Negócios



CESTE
Consórcio Estreito Energia
Usina Hidrelétrica Estreito

Código de Conduta de Negócios 2019

Nome: _____



SUMÁRIO

1. Apresentação	4
2. Visão	4
3. Missão	4
4. Valores	4
4.1. Saúde e Segurança	4
4.2. Ética	4
4.3. Transparência	4
4.4. Comprometimento	4
4.5. Espírito de Equipe	4
4.6. Excelência nos Processos	4
4.7. Respeito ao Meio Ambiente e a Comunidade	4
5. Princípios Éticos	5
5.1. Transparência	5
5.2. Excelência nos Processos e Sustentabilidade	5
5.3. Integridade	5
5.4. Respeito à Comunidade e ao Meio Ambiente	5
6. Diretrizes Gerais	5
6.1. Governança	5
6.2. Responsabilidades dos Gerentes e Líderes	6
6.3. Responsabilidade dos Empregados	6
6.4. Saúde e segurança	6
6.5. Conflito de Interesses	7
6.6. Privacidade de Dados e Segurança da Informação	8
6.7. Relacionamento com Fornecedores e Concorrência	8
6.8. Presentes e Cortesias	9
6.9. Convites para Viagens e Eventos	9
6.10. Apoio a Projetos Sociais e Patrocínio	9
6.11. Postura perante a mídia, imprensa e apresentações em público (palestras)	9
6.12. Conduta em Relação ao Consórcio e seus Bens	10
7. Comportamentos Inaceitáveis	11
7.1. Abuso de poder e Assédio	11
7.2. Corrupção e Fraudes	11
7.3. Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	11
7.4. Trabalho infantil e Trabalho Escravo	12
7.5. Participação Religiosa, Sindical e Política	12
8. Compromissos Organizacionais	12
8.1. Direitos humanos	12
8.2. Condições de trabalho	12
8.3. Relação com as Consorciadas	12
8.4. Livros e registros contábeis	12
8.5. Diversidade	12
9. Disposições Complementares	13
9.1. Violação ao "Código"	13
9.2. Reporte das Violações: Canal de Denúncias	13





Mensagem da Diretoria

Prezado(a),

O objetivo deste Código de Conduta de Negócios ("Código") é definir com clareza os princípios éticos que orientam as ações dos colaboradores e terceiros que atuam em nome do Consórcio Estreito Energia – CESTE ("Público Alvo"), visando nortear compromissos de conduta.

As diretrizes e normas de comportamento dispostas neste documento, inclui uma declaração formal do compromisso ético esperado, bem como dos princípios de transparência, de respeito à igualdade de direito e à diversidade, para nortear os comportamentos e ações do Público Alvo.

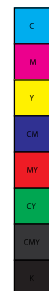
O Público Alvo deverá realizar suas atividades cotidianas conforme os princípios e regras apresentados nesse "Código" e, com a sua especial participação, aprimorar e garantir a imagem e a reputação do CESTE perante todos com os quais se relaciona.

A certeza que a boa reputação e a credibilidade do empreendimento são construídas por todo o Público Alvo, através de atos e atitudes tomadas dia após dia.

Agradecemos a dedicação e o empenho de todos no pleno entendimento e observância deste "Código" e na proteção da integridade do CESTE.

A Diretoria.

CESTE - Consórcio Estreito Energia



1. Apresentação

O Consórcio Estreito Energia – CESTE, institui este Código de Conduta de Negócios (“Código”) que tem como Princípios Éticos **“Transparência, Excelência nos Processos, Integridade e Respeito a Comunidade e ao Meio Ambiente”** bem como os valores organizacionais que devem orientar as atitudes e comportamentos de todos os colaboradores, incluindo seus colaboradores e terceiros que atuam em nome do CESTE.

Este “Código” se traduz em verdadeiro referencial de práticas e condutas éticas e morais para nortear as ações e decisões em qualquer nível hierárquico do CESTE, ou seja, contempla as atitudes que considera-se adequadas para assegurar o bom relacionamento com os colaboradores, acionistas, fornecedores, órgãos reguladores e sociedade em geral, contribuindo para a construção de relações baseadas na confiança, na integridade e no respeito.

A gestão deste “Código” será de responsabilidade do comitê criado para esta finalidade.

Os procedimentos éticos definidos neste “Código”, constituem-se em um instrumento para reconhecer que a responsabilidade social e ambiental é parte integrante das atividades do CESTE e de seus fornecedores.

O propósito deste documento é servir de referência individual e coletiva, garantindo que todos que se relacionam com o CESTE conheçam seus valores institucionais, cabendo a cada um de nós o dever de reforçar o seu estrito cumprimento junto aos colegas de trabalho, parceiros e fornecedores.

Por isso, é muito importante conhecê-lo e consultá-lo sempre que estiver diante de uma situação que possa exigir um posicionamento.

2. Visão

Ser reconhecida pela **excelência** na gestão operacional e pela **sustentabilidade** da operação.

3. Missão

Gerar energia contribuindo para o **desenvolvimento** socioambiental, cuidando da **saúde e segurança** dos colaboradores e garantindo **resultados** às consorciadas.

4. Valores

4.1. Saúde e Segurança

Atuar de maneira responsável e consciente, promovendo a saúde e segurança das pessoas.

4.2. Ética

Agir com honestidade, justiça, transparência, coerência e integridade de forma inflexível independente da situação.

4.3. Transparência

Comunicar-se de maneira clara e acessível com todos os públicos de relacionamento do CESTE, prestando contas de suas ações com responsabilidade e veracidade.

4.4. Comprometimento

Ter perseverança, ousadia e criatividade para enfrentar os obstáculos e desafios, transformando os erros em aprendizagem e crescimento.

4.5. Espírito de Equipe

Tomar as decisões e gerar resultados em equipe, gerando sinergia e inteligência coletiva.

4.6. Excelência nos Processos e Sustentabilidade

Promover o aperfeiçoamento contínuo dos processos com criatividade e inovação para conduzir à excelência nas operações do CESTE.

4.7. Respeito ao Meio Ambiente e a Comunidade



Atuar com uma perspectiva de longo prazo, contribuindo para o desenvolvimento social e preservando o meio ambiente.

5. Princípios Éticos

5.1. Transparência

Este é um dos princípios primordiais do CESTE, e uma constante entre suas partes interessadas: colaboradores, consorciadas e órgãos reguladores. Dar visibilidade aos critérios que norteiam as decisões e ações, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, disponibilizando para as partes envolvidas as informações do seu interesse, observando os limites do direito à confidencialidade.

5.2. Excelência nos Processos e Sustentabilidade

O principal objetivo do CESTE é buscar a excelência operacional e almejar a perfeição na entrega dos serviços, elaborando estratégias para fazer com que os processos de trabalho estejam em harmonia. É um compromisso com a efetividade, avaliando, realizando, planejando, desenvolvendo, implementando e melhorando os resultados do empreendimento de maneira contínua e sustentável, de forma a buscar resultados além das expectativas.

5.3. Integridade

Combater a corrupção em todas as suas formas, agindo com probidade no cumprimento dos compromissos assumidos, mantendo a coerência entre o discurso e a prática dos princípios éticos definidos. Comunicar claramente esta posição aos nossos fornecedores e colaboradores, e exigir deles repúdio a quaisquer práticas corruptas e/ou injustas.

5.4. Respeito à Comunidade e ao Meio Ambiente

Comunidade: o CESTE busca colaborar com as atividades junto às comunidades maximizando

esforços para contribuir com o desenvolvimento, apoiando projetos e programas na área de abrangência do empreendimento. É dever de todos os colaboradores manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades junto a esta comunidade.

Meio Ambiente: o CESTE contribui com a preservação do meio ambiente, com ações que não se limitam ao cumprimento das leis ambientais, mas que reforçam uma cultura de respeito aos recursos naturais do planeta e que são compartilhadas com todos os colaboradores, consorciadas, parceiros e fornecedores. As atividades são monitoradas regularmente com o propósito de diminuir ou eliminar os desperdícios e impactos ambientais, analisando os resíduos gerados pelas suas atividades para que sejam adequadamente identificados, segregados e destinados corretamente.

Para nós, missão, valores, política da qualidade e meio ambiente são premissas para a realização de um trabalho sério e que contribua para o desenvolvimento sustentável. Através de um conjunto de processos e ações voltadas para o público interno e externo, buscando disseminar seus valores e crenças.

6. Diretrizes Gerais

Este instrumento estabelece regras e normas de conduta visando transparência e aderência das ações, de acordo com as boas práticas de mercado.

6.1. Governança

— Tratar de forma justa e igualitária as consorciadas e demais partes interessadas;

Prestar contas da atuação de gestão do empreendimento, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões;

— Proporcionar um clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações com terceiros;





— Considerar, além do desempenho econômico financeiro, fatores qualitativos e intangíveis que norteiem a ação gerencial; e

— Zelar pela sustentabilidade do empreendimento, incorporando considerações de ordem social, ambiental e econômica na definição das suas operações.

6.2. Responsabilidade dos Gerentes e Líderes

— Cumprir e fazer cumprir todos os princípios deste “Código”, assim como observar as normas e os procedimentos internos do CESTE;

— Promover um ambiente de trabalho que valorize a atitude ética e o mais alto nível de integridade em todas as ações e comportamentos;

— Conhecer e compreender este “Código”, as normas internas e o ambiente regulatório sob sua responsabilidade;

— Entender e inserir nas atividades diárias, sempre que aplicável, os requisitos legais e dos regulamentos, inclusive por meio de normas e procedimentos internos do CESTE;

— Supervisionar os processos internos sob sua responsabilidade, inclusive com o apoio da auditoria interna, a fim de assegurar a conformidade com as políticas e os requisitos legais;

— Agir imediatamente quando identificar violações deste “Código” e adotar medidas preventivas, de detecção e remediação de qualquer falha ou desvio de conduta;

— Buscar, sempre que necessário, apoio e orientação corporativa junto às consorciadas, na solução de dúvidas e entendimento das leis que devem cumprir e fazer cumprir; e

— Relatar qualquer preocupação de potencial violação da lei, deste “Código”, ou das normas internas do CESTE.

6.3. Responsabilidade dos Empregados

— Cumprir e fazer cumprir todos os princípios deste “Código”, assim como observar as normas e procedimentos internos do CESTE;

— Adotar a honestidade e confiança como base nas relações sadias, respeito e tratamento igualitário à diversidade, privilegiando a competência e a meritocracia;

— Respeitar e proteger a privacidade do CESTE, colegas, contratados e prestadores de serviço, seguindo procedimentos de proteção de informações empresariais e pessoais, em conformidade com a legislação vigente;

— Utilizar os recursos disponíveis com cuidado, preservando as instalações e equipamentos;

— Fazer uso responsável dos recursos de comunicação disponíveis, no que se refere a e-mails, internet, telefonia fixa e móvel, e veículos;

— Buscar, sempre que necessário, apoio e orientação de seus líderes imediatos, gestão de pessoas e/ou área jurídica, na solução de dúvidas e entendimentos sobre as leis que devem cumprir; e

— Relatar qualquer situação potencial violação da lei, deste “Código”, ou das normas internas do CESTE.

6.4. Saúde e segurança

— O CESTE, em seus valores, considera sempre a vida em primeiro lugar. É de extrema importância para o consórcio a saúde, a qualidade de vida e a segurança de todos que trabalham conosco. Estamos empenhados em proporcionar em seus locais de atuação um ambiente de trabalho seguro e saudável, conforme procedimentos normativos internos de Saúde e Segurança que se aplicam a todos os seus colaboradores e contratados.

É essencial a observação de todos os processos e





normas de segurança, sendo indispensável a atenção ao uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI), imprescindíveis para realização das atividades cotidianas. Como cuidado adicional, sendo obrigatória a comunicação ao gestor/preposto de qualquer situação que ameace sua integridade física ou de terceiros, no ambiente de trabalho.

Pede-se um esforço adicional para reduzir a zero o número de acidentes no ambiente de trabalho, aplicando uma especial atenção às atividades de alto risco. É primordial a comunicação e registro sobre a evolução dos indicadores de gestão de saúde e segurança envolvendo colaboradores e terceiros que atuam em nome do CESTE, incluindo os resultados das investigações de acidentes de trabalho nos contratos vigentes.

O CESTE incentiva o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social de seus colaboradores e impulsiona a adoção e a manutenção de hábitos saudáveis para o bem-estar e a segurança de suas equipes, com as seguintes orientações:

— **Bebida Alcoólica:** é proibido ingressar com bebidas alcoólicas em qualquer ambiente de trabalho que envolva o CESTE, bem como permanecer em suas dependências ou no exercício de qualquer atividade em nome do consórcio, caso esteja sob o efeito de álcool.

— **Drogas:** o consumo, a posse, o ingresso e/ou a permanência sob efeito de qualquer tipo de droga ilícita em qualquer ambiente de trabalho que envolva o CESTE é expressamente proibido.

— **Porte de Armas:** portar armas de qualquer tipo, sejam elas brancas (facas, canivetes, entre outras), de choque, de fogo, letais e não letais, bem como munições não são permitidas em atividades e serviços do CESTE.

Medidas destinadas a eliminar quaisquer riscos relacionados com questões de saúde e segurança devem ser aplicadas em todos os níveis hierárquicos.

6.5. Conflito de Interesses

Configura-se um conflito de interesse, real ou potencial, quando o colaborador ou terceiro que atua em nome do CESTE possui condição ou se encontra em situação que contribua ou possa influenciar sua tomada de decisão ou ação em benefício de interesses particulares, diferentes dos interesses do consórcio.

Não é tolerada a obtenção de benefícios individuais com o uso do nome do CESTE relativo à função exercida, bem como, a partir de critérios pessoais, sobre novos colaboradores e parceiros de negócios.

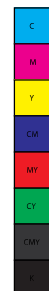
O colaborador não pode realizar atividades externas em organizações com interesses conflitantes aos do CESTE. Isso se aplica, entre outros, ao exercício de atividades como as de prestação de consultoria ou de ocupação de cargos funcionais em quaisquer entidades com as quais o consórcio se relaciona. Se houver dúvida sobre a existência de conflito, a situação deve ser levada à gerência.

O colaborador não pode lidar diretamente com parceiros de negócios que o próprio ou quaisquer de seus familiares tenham interesses comuns, e, de qualquer forma, sejam beneficiados, a partir de interesses em comum com tais parceiros de negócios.

Também são vedados vínculos próprios, ou por intermédio de terceiros, com fornecedores do CESTE, se o cargo que o colaborador ocupa lhe conferir o poder de influenciar ou aprovar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

A busca continua na eliminação de quaisquer conflitos de interesses é uma obrigação que se aplica a todos os colaboradores, gerentes e diretores do CESTE, incluindo situações que envolvam parentes próximos, entre os quais o cônjuge, os pais, os filhos, os irmãos e as irmãs, o sogro e a sogra, o genro e a nora.

Se você enfrentar uma situação de conflito de interesses ou potencial conflito de interesses, você deve comunicar à sua gerência, para que esta situação seja imediatamente avaliada e as eventuais providências sejam tomadas.





Todos os colaboradores, em suas relações profissionais com terceiros, devem estar particularmente atentos em assegurar um comportamento ético.

6.6. Privacidade de Dados e Segurança da Informação

— **Privacidade de Dados:** durante o desempenho de suas funções, como colaborador do CESTE, você pode ter acesso a dados confidenciais e de propriedade do consórcio, incluindo informações sobre o empreendimento, as consorciadas e fornecedores. Os colaboradores com esse acesso só devem ser aqueles cuja função e responsabilidade incluem especificamente o manuseio, utilização e comunicação desses dados.

O direito de acesso é restrito em função da natureza e dos atributos ao cargo. Além disso, no caso de você entrar na posse de dados confidenciais ou que pertençam ao CESTE, você deve manter a confidencialidade desses dados e utilizá-los apenas para os fins autorizados.

Dados confidenciais só poderão ser divulgados para cumprir determinação legal ou juízo após prévia análise do departamento jurídico do CESTE, qualquer controvérsia oriunda dos termos expostos no presente “Código” serão solucionados de acordo com a Lei Brasileira de Privacidade de Dados.

— **Segurança da Informação:** a proteção das informações do consórcio e de seus parceiros é fundamental, o respeito à política de segurança da informação é obrigatório e os registros das informações devem ser precisos e íntegros. Informações confidenciais e estratégicas significará, todas e quaisquer informações de natureza comercial, financeira, técnica, legal ou qualquer outra, que o CESTE ou quaisquer de suas consorciadas revelar, fornecer ou comunicar, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma.

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros. São consideradas

informações confidenciais: **i)** Especificações Técnicas de serviços e equipamentos, **ii)** Planejamento Estratégico e Planejamento de curto e longo prazo, **iii)** Orçamentos anuais, **iv)** Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais; e **v)** Informações de contratos e negociações comercial.

Também são consideradas informações confidenciais os resultados, as previsões e outros dados financeiros do CESTE ou de suas consorciadas, quaisquer dados disponibilizados pelas áreas técnica, financeira, gestão de pessoas e jurídico, bem como, informações com relação à aquisições e alienações patrocinadas pelo CESTE

6.7. Relacionamento com Fornecedores e Concorrência

As relações com os fornecedores e contratados são regidas por regras e normas estabelecidas por instruções de trabalho e procedimentos normativos internos, elaborados para assegurar que todos os fornecedores e contratados sejam tratados de forma igual e imparcial.

Selecionar e contratar fornecedores baseando-se em critérios legais e técnicos de qualidade, custo, pontualidade e integridade na condução da negociação, e exigindo um perfil ético em suas práticas de gestão. Portanto, espera-se que os fornecedores:

— Protejam as informações confidenciais do CESTE, estando impedidos de transferir, publicar, utilizar ou divulgar além do necessário para o curso normal do serviço prestado, respeitando o sigilo, a privacidade e a propriedade;

— Não utilizar indevidamente o nome e a logomarca da CESTE sem prévia autorização;

— É proibido conceder gratificações, pagamentos ou assemelhados, inclusive de qualquer prática de suborno ou similar;

— Comunicar imediatamente ao CESTE, da existência de qualquer colaborador em posição chave que tenha relacionamento pessoal com colaboradores da empresa;





— Demandar a aplicação de medidas disciplinares pelo descumprimento das diretrizes e normas deste “Código”, podendo inclusive, ensejar a rescisão contratual.

O CESTE por meio dos seus colaboradores deve ser sempre ético e leal com sua concorrência, utilizando-se sempre de comportamentos justos e corretos em seus procedimentos comerciais. Não devem ser feitos comentários, insinuações, ou mesmo ações que denigam seus concorrentes ou seus materiais. Qualquer tipo de prática considerada imprópria à livre concorrência não deve ter guarida no consórcio.

6.8. Presentes e Cortesias

Qualquer presente ou concessão de qualquer forma de cortesia não pode ser feita com a finalidade ou efeito de obtenção de uma vantagem de qualquer espécie ou para influenciar o resultado de uma decisão. O mesmo se aplica ao receber um presente ou se beneficiar de uma cortesia.

As cortesias oferecidas aos colaboradores de empresas ao CESTE e que se traduzem em brindes, prêmios, presentes e outras ofertas merecem atenção especial, pois podem denotar potencial favorecimento.

Cortesias permitidas, oferecidas ou recebidas por colaboradores do CESTE devem ser reportadas a área de gestão de pessoas e para ser aceito, um presente deve ter valor monetário de, no máximo, 1/10 do salário mínimo nacional. Em caso de recebimento de presentes ou brindes acima do valor estipulado, bem como de prêmios, a área de gestão de pessoas realizará um sorteio entre os colaboradores.

Presentes em dinheiro ou equivalentes (incluindo ações ou vales-presentes) nunca serão permitidos e não devem ser solicitados, oferecidos, concedidos ou aceitos por colaboradores, gerentes ou diretores que de alguma forma se relacionam com o CESTE.

Todos devem aplicar as regras acima no que diz respeito à aceitação de presentes e cortesias de terceiros, para não violar as leis anticorrupção nem ser colocado em um potencial conflito de

interesses

6.9. Convites para Viagens e Eventos

A fim de evitar conflito de interesses, a participação em feiras, seminários e treinamentos e aceitação de convites para quaisquer eventos, viagens e hospedagens deverão ter autorização prévia e formal da área de gestão de pessoas e/ou da gerência.

Convites que envolvam trabalho, desenvolvimento profissional, eventos institucionais, viagens e despesas relacionadas devem ser realizados em clara conexão com o negócio do consórcio, seja para promover, demonstrar ou apresentar produtos e serviços ou viabilizar a execução de atuais ou potenciais contratos.

Somente pessoas autorizadas pela área de gestão de pessoas ou da gerência poderão realizar e/ou participar destes eventos sempre observando a Política de Viagens.

6.10. Apoio a Projetos Sociais e Patrocínio

Como parte de sua responsabilidade corporativa, o consórcio pode apoiar projetos sociais desenvolvidos por instituições previamente aprovadas nas localidades onde o CESTE atua no intuito de colaborar com as atividades para geração de renda, educação e cultura, esporte, saúde e segurança pública, e meio ambiente.

Como princípio, todas as ações/doações devem obedecer aos requisitos de transparência, com propósitos claros e objetivos, e devem ser fundamentados por documentação hábil, com os devidos registros contábeis e em conformidade com as leis e regulamentos pertinentes, observando a Política de Responsabilidade Social.

6.11. Postura perante a mídia, imprensa e apresentações em público (palestras)

O processo de relacionamento com a imprensa é realizado por intermédio da área de comunicação





do CESTE e suas consorciadas que juntamente com a gerência define as estratégias, ações e iniciativas que o consórcio terá com a imprensa, bem como, a autorização e divulgação das informações.

Esse relacionamento é transparente e isento de interesses que não sejam a divulgação e o atendimento destas demandas. Pelo mesmo motivo, acrescido do respeito às regras legais que disciplinam o direito de imagem, a divulgação de fotos, informações e vídeos relacionados ao consórcio, nas mídias sociais só será permitida após autorização da gerência.

Portanto, não está autorizada a divulgação de informações ou imagens de fatos e eventos que ocorram dentro do ambiente de trabalho ou em área de abrangência do empreendimento, salvo em casos com autorização expressa. Da mesma forma, ao receber solicitações de informações sobre o empreendimento o colaborador procurado, por parte de jornalistas ou profissionais que trabalham em TV, rádio, site, jornal e/ou revista, ou outros agentes, não poderá se manifestar e deverá comunicar imediatamente à gerência.

Ao ser convidado para fazer palestras ou prestar informações para trabalhos acadêmicos ou escrever artigos sobre o empreendimento, é importante que o colaborador solicite autorização prévia a gerência e que, juntos, definam o que pode ser divulgado sem ferir critérios de confidencialidade ou causar prejuízos à imagem do consórcio.

As dúvidas devem ser compartilhadas com a gerência e a área de comunicação do CESTE e suas consorciadas que, eventualmente, ajudará com informações que possam acrescentar ao trabalho ou à palestra e não sejam prejudiciais ao empreendimento.

6.12. Conduta em Relação ao Consórcio e seus Bens

— **O Uso adequado das Plataformas Eletrônicas de interação social:** é preciso estar atento à circulação de e-mails e de documentos confidenciais não deixando-os expostos na mesa

ou na tela do computador, certificando-se de que eles chegarão ao destinatário sem desvios. Senhas e outros código de acessos aos sistemas internos são individuais e intransferíveis.

A instalação de recursos de mídia e a utilização de dispositivos próprios e não autorizados para o transporte ou transmissão de informações relativas ao trabalho devem ser evitadas. Todo e qualquer evento que coloque em risco a segurança da informação, assim como quaisquer incidentes relacionados, deverão ser comunicados à área de Gestão de Pessoas e área de Tecnologia da Informação e Infraestrutura para avaliação.

Assim, é recomendável que todos os colaboradores e terceiros tenham uma postura adequada no uso destes ambientes eletrônicos e ao participar de comunidades virtuais ou fóruns de discussão que envolvam o nome do consórcio, o mesmo deverá acontecer com prévia autorização. O CESTE não aprova o uso das redes sociais, por parte de colaboradores, para prática de ofensas, atos ilícitos, antiéticos ou contrários às boas condutas aqui sugeridas.

Lembramos que não é permitida a publicação de quaisquer informações privilegiadas ou restritas, relacionados ao CESTE, suas consorciadas, seus colaboradores, fornecedores e parceiros.

— **O Uso adequado do Patrimônio:** o uso adequado do patrimônio contribui para o atingimento dos resultados e melhoria continua, além de manter o ambiente saudável. Deve-se zelar pelos recursos de mídia e outros dispositivos oferecidos para o desempenho de suas atividades (celular, pen drive, CDs, notebooks e impressoras). Bens e recursos do CESTE devem ser utilizados, exclusivamente, para a atividade profissional e protegidos contra perda, dano, furto e uso ilegal. Ao utilizar recursos cedidos pelo consórcio para o desempenho das funções, estes devem ser preservados e deverão ser obedecidas as normas e legislação aplicáveis, sendo obrigatória sua restituição quando do término da relação de trabalho.

Práticas zelosas de higiene e de redução de consumo com relação às instalações, aos equipamentos de trabalho e aos bens de consumo devem ser adotadas. Qualquer falha ou



possibilidade de falha deve ser comunicada à área de infraestrutura, para que o reparo ou manutenção preventiva sejam realizados, a fim de preservar a vida útil do ativo.

— **Propriedade Intelectual:** todos os direitos patrimoniais referentes aos bens de propriedade intelectual, tais como direitos autorais, inovações, aperfeiçoamentos, sendo bens tangíveis, como é o caso de projetos, patentes, planilhas, relatórios, tabelas, ou intangíveis, como know how, imagem e reputação, por exemplo, sejam estes desenvolvidos durante a jornada de trabalho, ou que façam uso de recursos do CESTE, ou ainda que tenham relação com o negócio, cuja propriedade obedece às disposições legais a respeito, são, de forma gratuita, de propriedade exclusiva do consórcio, que poderá utilizá-los no todo ou em parte, com ou sem modificações, podendo requerer perante os órgãos oficiais competentes os seus registros.

Os colaboradores, parceiros e os públicos terceirizados que tenham acesso à propriedade intelectual do CESTE devem manter sigilo sobre toda informação a que tenham acesso, inclusive após seu desligamento.

7. Comportamentos Inaceitáveis

7.1. Abuso de poder e Assédio

Não compactua-se, de qualquer modo, com práticas coercitivas para obter vantagem ou qualquer comportamento que crie um ambiente de trabalho constrangedor, intimidatório, hostil ou ofensivo, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções. Bem como, repudia-se a conduta verbal ou física que perturbe o desempenho de outro colaborador, ou que crie medo ou hostilidade no ambiente de trabalho.

Comportamentos ou insinuações de caráter sexual, pedidos de favores sexuais, atitudes verbais ou físicas de natureza sexual, ou exibição de objetos ou imagens com conotação sexual são considerados inaceitáveis e terminantemente proibidos.

Comentários, gestos, piadas, imagens ou desenhos depreciativos ou ofensivos e

discriminação por questões de etnia, cor, raça, gênero, estado civil, condição física e cognitiva, idade, religião, classe social, gravidez ou orientação sexual e qualquer outra forma com objetivo de ridicularizar um colaborador por quaisquer desses fatores, são considerados comportamentos inaceitáveis e terminantemente proibidos.

Reprova-se todas as formas de ameaças, coerção e violência física, verbal, psicológica, tornando clara a proibição de assédio moral e sexual.

7.2. Corrupção e Fraudes

Não tolera-se nenhum ato de fraude e corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina, não tolerando qualquer situação que caracterize corrupção, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outros.

Nesse contexto, este “Código” vem fortalecer nossos princípios, alinhando-os com a Lei Federal nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que estabelece punições para atos de corrupção praticados por empresas contra a administração pública.

7.3. Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

O CESTE proíbe qualquer atividade ligada ao mau uso de dinheiro ou financiamento ao terrorismo ou outras ações que tenham impacto negativo em nossa imagem por parte de seus colaboradores ou terceiros.

A lavagem de dinheiro são métodos criminosos, na tentativa de camuflar a origem ilícita de recursos financeiros, por meio da utilização destes recursos em operações legais na tentativa de fazer parecer que a origem é lícita, esta ação é crime na legislação brasileira e uma prática proibida nos negócios no CESTE.

Portanto, se em alguma situação ou uma proposta de operação não parece adequada ou que possa violar as leis, regulamentos aplicáveis ou normas e procedimentos do CESTE, levante a questão com a área de gestão de pessoas, gerências, área

financeira e jurídica.

Como colaborador do CESTE, você precisa ser cauteloso com as relações internas e externas colaborando para detectar se existem irregularidades com terceiros que demonstrem comportamentos suspeitos em suas operações.

7.4. Trabalho infantil e Trabalho Escravo

Em nenhuma hipótese permite-se contratar ou colocar a nossos serviços crianças ou adolescentes em desacordo com a legislação vigente. Contraria-se a prática de trabalho infantil, denunciar caso essa prática ocorra em qualquer lugar, seja na empresa ou por quaisquer terceiros colaboradores do CESTE. Não há concordância ao trabalho forçado e situações de trabalho com esse propósito ou que degradem a condição humana e as mínimas para o trabalho diário, ou mesmo que envolvam alguma forma de coerção, punição ou castigo.

Avaliar as contratações de serviços e aquisição de materiais, para que não sejam utilizados trabalho escravo, forçado ou involuntário de presos, assim como nenhuma espécie de trabalho infantil, e viabilizar condições dignas para seus trabalhadores, inclusive de empresas subcontratadas.

7.5. Participação Religiosa, Sindical e Política

O CESTE respeita a liberdade religiosa, sindical e política de seus colaboradores. No entanto, veda a realização de campanha religiosa, político-partidária e/ou de candidato a cargo público nas dependências de suas instalações, utilizando-se de qualquer recurso do CESTE ou em seu nome.

O consórcio não realiza doações para partidos ou candidatos políticos, conforme disposições das leis aplicáveis, bem como doações em valor, bens ou serviços em favor de grupos sindicais e partidos políticos.

8. Compromissos Organizacionais

8.1. Direitos humanos

As leis nacionais aplicáveis relativas aos direitos humanos, direitos sociais e direitos trabalhistas, são diretrizes para o desenvolvimento das atividades. A prática reflete os padrões de integridade empresarial do CESTE e procura fazer negócios com parceiros, fornecedores e contratados que compartilham o mesmo compromisso com os direitos humanos.

8.2. Condições de trabalho

Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os colaboradores, bem como, possibilitando a igualdade de oportunidades para todos, em todas as políticas, práticas e procedimentos, usando como critério exclusivo de ascensão profissional o mérito individual pautado pela aferição de desempenho.

Cumprir com esta norma requer o compromisso individual de cada colaborador e uma vigilância constante da área de gestão de pessoas e saúde e segurança, bem como, a carga horária, remuneração e benefícios que devem respeitar a legislação trabalhista.

8.3. Relação com as Consorciadas

O relacionamento com os consorciados baseia-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho do consórcio.

8.4. Livros e registros contábeis

Busca-se cumprir com as leis e padrões contábeis aplicáveis em seus livros, registros contábeis e demonstrativos financeiros, comprometendo-se a registrar todas as transações financeiras com acuracidade e fidedignidade.

8.5. Diversidade

Tem-se o compromisso em oferecer oportunidades iguais, independente de etnia, origem, idade, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.



9. Disposições Complementares

9.1. Violação ao “Código”

Todo desrespeito ao presente “Código” deve imediatamente ser informado à administração do CESTE, os casos reportados serão devidamente registrados, verificados e apurados.

Assim, não serão admitidos atos de retaliação como: ameaças, má avaliação, aplicação de suspensão, desligamento, contra a pessoa que, de boa-fé, denunciar ou manifestar suspeita, dúvida ou preocupação relativas a possíveis violações a este “Código”. Atos de retaliação devem ser imediatamente relatados e, se apurada a sua ocorrência, resultarão na aplicação de medidas disciplinares. Essa proteção também se estende a qualquer colaborador ou terceiro que fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações.

Todos os colaboradores interessados na regularidade da postura ética do consórcio, devem fornecer informações de forma precisa quando chamados a colaborar com as apurações de desvio de conduta, visando à apuração da realidade dos fatos.

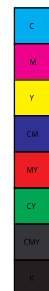
9.2. Reporte das Violações: Canal de Denúncias

Os relatos poderão ser feitos de forma anônima, caso o denunciante opte por não se identificar. O CESTE estabelece um canal de comunicação seguro, que garante o sigilo e a preservação da identidade para permitir que as pessoas manifestem suas preocupações de modo confidencial e responsável.

A realização de denúncias poderá ser feita por qualquer colaborador, terceiro, ou público em geral, identificados ou não, desde que haja uma conduta considerada ilegal ou contrária ao estabelecido neste do “Código”.



A Gestão do “Código” de Conduta de Negócios é de responsabilidade do Comitê formado para esta finalidade, que tem como função gerenciar as manifestações de não conformidade aos princípios e valores do consórcio, apurar as denúncias e, caso comprovada a ocorrência de descumprimento, serão aplicadas as penalidades cabíveis.





Guia para a Tomada de Decisões Éticas

Como guia para a decisão sobre um determinado curso de ação, siga os passos descritos a seguir e faça a si mesmo os seguintes questionamentos:

Área de Gestão de Pessoas pode explicar e responder dúvidas sobre emprego, benefícios e questões do local de trabalho e dúvidas sobre este “Código”.

Gerentes e Líderes estão disponíveis para responder dúvidas e geralmente estão mais familiarizados com as diretrizes que se aplicam às atividades de negócios em sua organização.

Reconheça o evento, a decisão ou a questão:

- Já lhe pediram para fazer alguma coisa que você acha que possa estar errado?
- Você está ciente de alguma conduta potencialmente ilegal ou antiética por parte de outras pessoas do CESTE ou suas consorciadas ou fornecedor?
- Você está tentando tomar uma decisão e não tem certeza sobre o curso de ação ético a ser seguido?

Decida sobre o curso de ação:

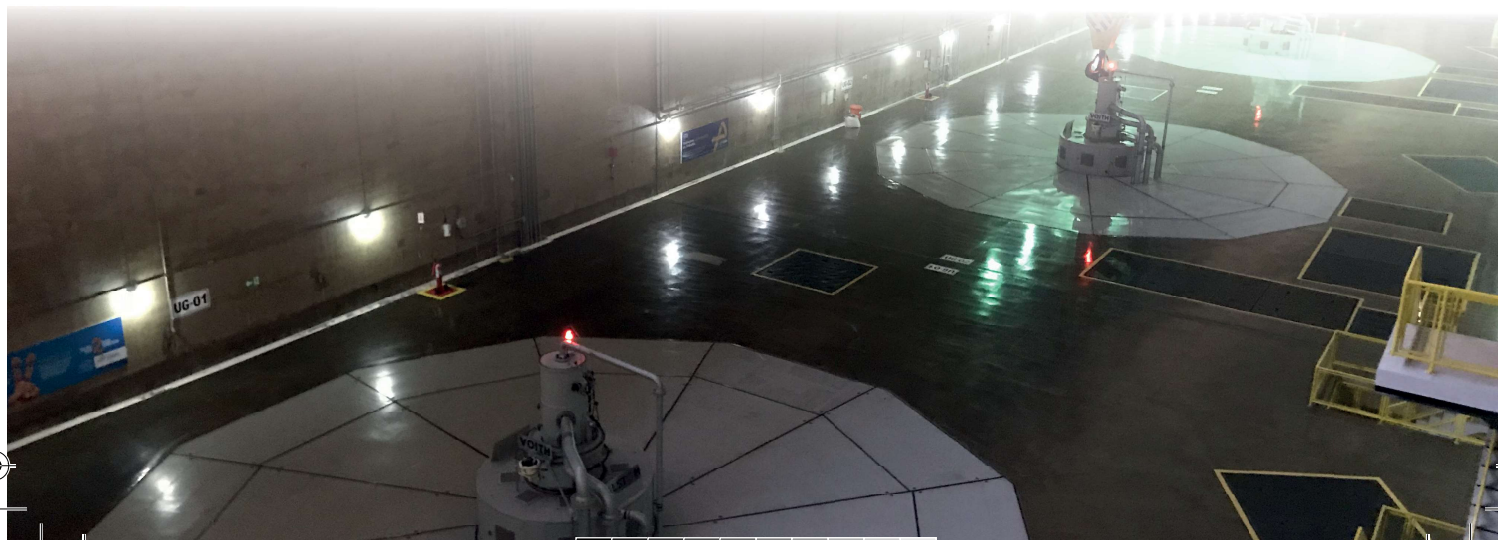
- Verifique qual a sua responsabilidade.
- Analise todos os fatos e informações relevantes.
- Consulte as normas aplicáveis do CESTE, ou princípios regulatórios ou profissionais.
- Avalie riscos e de que forma pode reduzi-los.
- Considere o melhor curso de ação.

Teste sua decisão

- Analise o “Resumo para a tomada de decisões éticas”: Aplique os valores do CESTE em sua decisão.
- Certifique-se de ter considerado as normas do CESTE, a legislação e as normas profissionais.
- Consulte os outros – registre a sua opinião sobre a ação que pretende tomar.

Aja com confiança

- Comunique a sua decisão e a sua base lógica às partes interessadas.
- Pondere sobre o que você aprendeu.
- Compartilhe suas histórias de sucesso e de aprendizados com os outros.



Caro colaborador,

Você deve cumprir com o que está estabelecido neste Código de Conduta de Negócios ("Código"), mesmo que discorde pessoalmente de seu conteúdo. Se não tiver certeza sobre a ação correta a tomar em uma situação, consulte este "Código" e peça orientação à área de gestão de pessoas e/ou à sua gerência.

A prática do Código de Conduta de Negócios é tão importante que se faz questão que cada colaborador tenha seu próprio exemplar para ler e consultar sempre que preciso.

Por favor, assine o recibo abaixo, destaque e entregue na Área de Gestão de Pessoas, assim garantimos que todos receberam este livreto e tomaram conhecimento de seu conteúdo.



COMPROVANTE DE ENTREGA DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

TERMO DE RENOVAÇÃO ANUAL

Declaro que li o Código de Conduta de Negócios do CESTE "Código" e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância e da necessidade de cumprir e respeitar integralmente todos os procedimentos, orientações, valores e normas nele contido para o exercício de todas as atividades da empresa.

Por meio da presente declaração, reitero minha livre concordância e o meu compromisso em cumprir as disposições do "Código", bem como afirmo que, até a presente data, não conheço nem pratiquei qualquer infração ou descumprimento. Reconheço que estou sujeito(a) a medidas disciplinares, inclusive demissão, em caso de descumprimento do "Código".

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Empresa: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nota: Por favor, preencha esta folha e envie-a a área de Gestão de Pessoas. Este documento será anexado ao seu arquivo funcional.



[illegible]



CESTE
Consórcio Estreito Energia
Usina Hidrelétrica Estreito